

Lei n.º 1.889 / 2006

Altera a Lei Municipal n.º 1.655/2001, que dispõe sobre a Organização e a Estrutura da Administração Pública do Poder Executivo de Cachoeira de Minas/MG.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O inciso I, artigo 36, da Lei n.º 1.655/2001, que dispõe sobre a Organização e a Estrutura da Administração Pública do Poder Executivo de Cachoeira de Minas/MG, passa a vigorar acrescido dos seguintes órgãos colegiados de natureza consultiva e deliberativa:

“Art. 36 – (...)

Administração Direta

I – (...)

1- (...)

(...)

9- Conselho Municipal do Idoso - CMI;

10- Conselho do Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS;

11- Conselho Antidrogas – COMAD;

12- Conselho Gestor da Bolsa Família – CGBF;

13- Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira de Minas , 21 de junho de 2006.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal